



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/18

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MPE's

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DIVERSAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA MUNICÍPIO**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 003/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº 319/2006; Decreto Municipal nº 426/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. Os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecemos a região num raio de até **30km** da sede do município, considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que há, no local na licitação ou na região, mais de três fornecedores capazes de cumprir às exigências do edital.
3. Fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"
4. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DIVERSAS E OUTROS ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA MUNICÍPIO**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em vídeo e áudio** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 13/09/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 14h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. A participação nesta licitação é exclusiva às MPE's ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.



3. Não poderão participar deste Pregão:

3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 14h do dia 13 de setembro de 2018, imprerivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **14h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:

b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)



- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.
- e) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincida com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.

6. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o entendimento e deve estar assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do item ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I, incluindo marca;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.

3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.

4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação do licitante, o pregoeiro não poderá, de ofício, alterar as propostas.

5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6. Os preços ofertados serão registrados com **duas** casas decimais, dessa forma, será desprezado o excedente.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa **pleno conhecimento e integral concordância** com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

9. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também **a primeira página do Anexo I**, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

10. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 15 minutos, como condição de participação.

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:



- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
 - 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 1.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 1.6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 1.7. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.7.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 1.7.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.7.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 1.7.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
2. **Classificação das propostas comerciais:**
 - 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
 - 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
3. **Lances Verbais**
 - 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
 - 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
 - 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.



3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial do Estado.
4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionada.
8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.
9. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir da formalização do mesmo.
10. A detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
11. **A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**
12. A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.
13. A Administração Pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.
14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
15. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.
16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses**.
17. Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo previa e expressa autorização da Administração.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
5. Após a homologação da presente licitação, será assinada **Ata de Registro de Preços** entre as partes.
6. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.
2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$348.003,56 (trezentos e quarenta e oito mil três reais e cinquenta e seis centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.

Fichas:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo
419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo
624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo



636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo
647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo
679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo
689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo
771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVI – DA ENTREGA

1. Todos os materiais deverão ser entregues, dentro do perímetro urbano, onde estiver determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor, sem nenhum ônus para esta municipalidade.

2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as **quantidades e descrições** contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade, o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir, o total do quantitativo previsto.

XVII - DA VIGÊNCIA

1. A ata de registro de preço deverá ter vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

2. Caso seja efetuado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

3. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 24 de agosto de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araújo

Pregoeiro Oficial

Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 097/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 067/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE"
BANCO DO BRASIL):**

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:
de Expedição:

Órgão expedidor/UF:

Data

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 097/2018
Processo de Licitação 067/2018
Proposta de Preços

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Tipo de madeira ou marca</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
001	Beiral de madeira 15cm x 2cm	Mt	500	Beiral de madeira 15cm x 2cm			
002	Estaca de eucalipto tratado 2,20mt- diâmetro 6 a 8	Un	400	Estaca de eucalipto tratado 2,20mt- diâmetro 6 a 8			
003	Estaca de eucalipto tratado 2.20mt - diâmetro 12 a 14	Un	600	Estaca de eucalipto tratado 2.20mt - diâmetro 12 a 14			
004	Eucalipto tratado 10 metros - diâmetro de 26 a 30cm	Un	12	Eucalipto tratado 10 metros - diâmetro de 26 a 30cm			
005	Eucalipto tratado 12 metros- diâmetro de 26 a 30cm	Un	12	Eucalipto tratado 12 metros -diâmetro de 26 a 30cm			
006	Eucalipto tratado 3 metros - diâmetro de 15 a 20cm	Un	20	Eucalipto tratado 3 metros - diâmetro de 15 a 20cm			
007	Eucalipto tratado 8 metros - diâmetro de 26 a 30cm	Un	12	Eucalipto tratado 8 metros - diâmetro de 26 a 30cm			
008	Eucalipto tratado 9 metros - diâmetro de 26 a 30cm	Un	12	Eucalipto tratado 9 metros - diâmetro de 26 a 30cm			
009	Manco de eucalipto tratado 3,20mt - diâmetro 14 x 16	Un	300	Manco de eucalipto tratado 3,20mt - diâmetro 14 x 16			
010	Manilha 0,40cm x 1,00m c/armação	Un	100	Manilha 0,40cm x 1,00m c/armação			
011	Peça de madeira 3m x 20cm x 5cm	Pç	100	Peça de madeira 3m x 20cm x 5cm			
012	Peça de madeira 4m x 20cm x 5cm	Un	100	Peça de madeira 4m x 20cm x 5cm			
013	Peça de madeira 5m x 20cm x 5cm	Pç	100	Peça de madeira 5m x 20cm x 5cm			
014	Peça de madeira 6m x 20cm x 5cm	Pç	100	Peça de madeira 6m x 20cm x 5cm			
015	Peça de madeira 7m x 20cm x 5cm	Pç	20	Peça de madeira 7m x 20cm x 5cm			
016	Peças em madeira 3,00mx12cmx12cm, do tipo angelim vermelho/cumaru ou similar.	Un	200	Peças em madeira 3,00mx12cmx12cm, do tipo angelim vermelho/ cumaru ou similar			
017	Piquete 30cmx3cmx3cm	Un	300	Piquete 30cmx3cmx3cm			
018	Porta prancheta 80x210 1 linha	Un	40	Porta prancheta 80x210 1 linha			
019	Porta prancheta 60x210 cm	Un	10	Porta prancheta 60x210 cm			
020	Ripão 5 x 3 cm	Mt	300	Ripão 5 x 3 cm			
021	Tabua de madeira 30cmx2,5cmx3metros	Un	500	Tabua de madeira 30cmx2,5cmx3metros			
022	Tabua de pinho 30cm x 2,0cm	Mt	500	Tabua de pinho 30cm x 2,0cm			
023	Tinta acrílica c/ 18lts de classificação	Un	300	Tinta acrílica c/ 18lts de classificação premium			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

024	Tinta latex semi brilho com 18lts de	Un	100	Tinta latex semi brilho com 18lts de classificação premium			
025	Massa corrida pva 18lts 1 qualidade	Un	100	Massa corrida pva 18lts 1 qualidade			
026	Selador acrilico c/ 18lts 1 qualidade	Un	100	Selador acrilico c/ 18lts 1 qualidade			
027	Torneira de metal bica movel	Un	30	Torneira de metal bica movel bancada 1/4 de volta			
028	Tanque marmore sintético 1 bacia e 1 esfregador medidas de 1,05 a 1,14 de largura	Un	30	Tanque marmore sintético 1 bacia e 1 esfregador, medidas de 1,05 a 1,14 de largura			
029	Joelho pvc esgoto de 100mmx90º	Un	100	Joelho pvc esgoto de 100mmx90º			
030	Lixa d agua 80	Un	500	Lixa d'agua 80			
031	Lixa d agua 180	Un	500	Lixa d'agua 180			
032	Tinta para demarcação viária 18lts 1ª qualidade	Un	30	Tinta para demarcação 18lts 1ª qualidade			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.



Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 067/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n.º _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4.º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

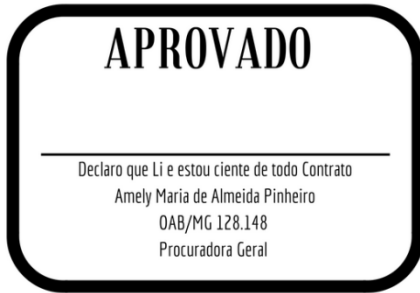
MINUTA CONTRATUAL N.º _____/2018

Processo Licitatório n.º: 097/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 067/2018

Fiscal do Contrato: Mateus Araújo de Freitas

Gestor do Contrato: José Diquim Pacheco Silva/José Simão Porto



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____/____-__, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. _____.____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 097/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 067/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas e outros itens, para atender as necessidades dos setores deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais conforme descrições da Cláusula e solicitações da secretaria requisitante;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

1. Pelos produtos adquiridos no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total global de **R\$** __. __, __ (_____), conforme tabela descrita no anexo I do edital;

2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, em até 10 dias, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo
419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo
624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo
636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo
647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo
679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo
689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo
771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

1. A ata de registro de preços deverá ter vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
2. Caso seja efetuado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
3. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA



1. Todos os materiais deverão ser entregues, dentro do perímetro urbano, onde estiver determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor, sem nenhum ônus para esta municipalidade.
2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
5. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
9. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem as partes, contratantes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Diqum Pacheco Silva



Secretário Municipal de Estradas e Transportes
José Simão Porto

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____
II - _____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

I - OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

II - OBJETIVO: Registrar preços de madeiras e outros itens, frustados no Pregão Presencial 059/2018 realizado em 21 de agosto de 2018, para futura aquisição, visando atender as necessidades dos setores deste Município.

III - JUSTIFICATIVA - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de madeiras diversas e outros itens, frustados no Pregão Presencial 059/2018 realizado em 21 de agosto de 2018, tendo em vista a demanda dos materiais para manutenções, reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

IV - FORNECIMENTO - 1. Todos os materiais deverão ser entregues, dentro do perímetro urbano, onde estiver determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, emitida em conformidade com a necessidade de cada setor, sem nenhum ônus para esta municipalidade.

2. A entrega deverá ser realizada de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal e será efetuado em até 10 dias, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa ou pessoa física apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

Fichas orçamentárias:

28 - 02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00.Material de Consumo
72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
176 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
190 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo
294 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
309 - 02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo
316 - 02.04.04.27.812.2701.2074.3.3.90.30.00.Material de Consumo
328 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00.Material de Consumo
364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo
391 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo
419 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
448 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo
483 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
498 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo
515 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
530 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
565 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
605 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
613 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

624 - 02.07.01.18.541.1801.2077.3.3.90.30.00.Material de Consumo
636 - 02.07.01.20.605.2001.2090.3.3.90.30.00.Material de Consumo
647 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.30.00.Material de Consumo
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
666 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00.Material de Consumo
679 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00.Material de Consumo
689 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00.Material de Consumo
699 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
732 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
747 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo
759 - 02.09.01.26.782.2601.2053.3.3.90.30.00.Material de Consumo
771 - 02.10.01.04.123.0402.2325.3.3.90.30.00.Material de Consumo
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
789 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo

VI – PRAZO - O prazo da contratação deverá ser de 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Presidente Olegário

José Simão Porto
Secretário Municipal de Estradas e Transportes Públicos
Município de Presidente Olegário
